



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ(PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGU

LEI Nº 03/83

Artigo 1º-Fica criada a TABELA ESPECIAL para abate de bovinos e suínos no MATADOURO MUNICIPAL a partir de 1º de março de 1983 que a seguinte:

BOVINO: Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros) por cabeça
SUINO: Cr\$-1.000,00-(Um mil cruzeiros) por cabeça

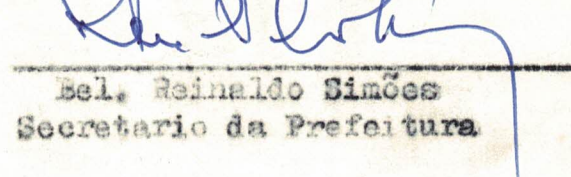
Artigo 2º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alterar essa tabela, toda vez que se fizer necessário, para cobrir as despesas de manutenção do matadouro municipal.

Artigo 3º-Ficam autorizados os açougueiros de nossa cidade a utilizar o matadouro aos domingos e feriados (desde que atendam as exigências legais do município, estado e da união), ficando os mesmos responsáveis pela limpeza do matadouro.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)
Aos 09 de março de 1983


José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal


Bel. Reinaldo Simões
Secretário da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (PR)

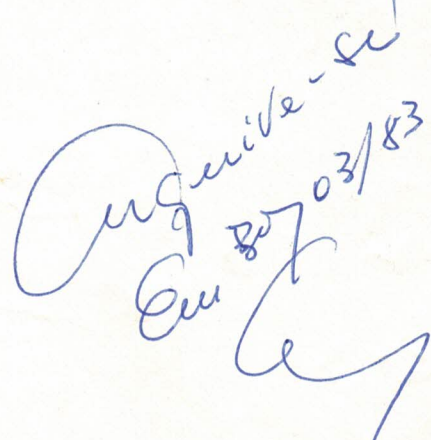
Aprovado em 16/03/83
discussão

Atada, em

Câmara Municipal de Abatiá (PR)

Aprovado em 29/03/83
discussão

Atada, em


Augusto
07/03/83